

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;
 III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;
 IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 Belém, 12 de dezembro de 2023.
 IVETE GADELHA VAZ
 Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1023013**PORTARIA Nº 1.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância de Sindicância/Nível Central/SESPA nos termos do Ofício n.º 23/2023 da CPS/NC/SESPA;
 RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão da Sindicância Administrativa, instituída pela PORTARIA nº 1.119, de 09 de novembro de 2023, publicada no D.O.E Nº 35.612, de 17 de novembro de 2023, com fundamentação legal no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
 IVETE GADELHA VAZ
 Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1023021**PORTARIA Nº 1.251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
 Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2019/389811; anexos: 2019/91710; 2011/10426; 2011/153097; 2011/63044; 2011/101153.

Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 264/2023/CPS/NC/SESPA, de 12 de dezembro de 2023, a qual solicita a publicação da PORTARIA de prorrogação, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados;
 RESOLVE:

I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a Processo nº 2019/389811; anexos: 2019/91710; 2011/10426; 2011/153097; 2011/63044; 2011/101153 – (Apura a responsabilidade de quem deu causa a prescrição do Processo Administrativo Disciplinar ocorrido no âmbito do antigo HRAS), nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;
 III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;
 IV-Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 Belém, 12 de dezembro de 2023.
 IVETE GADELHA VAZ
 Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1023090**ADMISSÃO DE SERVIDOR****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA****Resolução Nº 135, de 12 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
 - Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

-Considerando a PORTARIA GM/MS nº1.675 de 07 de Junho de 2018 que Altera a PORTARIA de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a PORTARIA de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.

- Considerando necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipar-

tite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 07 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise Código 15.04 do Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Neto da Costa - Capanema/PA, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Aprovar que o Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Neto da Costa - Capanema /PA, CNES: 9685871, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

Art. 3º - O impacto financeiro anual – ANEXO I, decorrente da Habilitação será de R\$ 4.529.322,82 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04, do Hospital Regional Público dos Caetés Dr. Jorge Neto da Costa - Capanema/PA, correrá através do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Belém, 12 de dezembro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) - ANO 2023		
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS - DR. JORGE NETO DA COSTA .	MUNICÍPIO - CAPANEMA	
CNES	9685871	
Número de máquinas:	22	
Número de turnos:	3	
Número de pacientes adultos:	120	
Número de pacientes HIV/hepatite B e C:	12	
Número de pacientes pediátricos:	0	
QUANTIDADE DE SESSÕES POR MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1716	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	1716	
NÚMERO DE PACIENTES		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de ptes) = Nº de ptes	132	
VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de sessões X 218,47 = valor/mês	R\$ 340.813,20	R\$ 4.089.758,40
Nº de sessões X 265,41 = valor/mês	R\$ 41.403,96	R\$ 496.847,52
Nº de sessões X 353,88 = valor/mês		
TOTAL	R\$ 382.217,16	R\$ 4.586.605,92
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
Nº de pacientes DPAC = valor/mês		
Nº de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento		
VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de sessões X 358,06 = valor/mês		
Nº de sessões X 2.354,17 = valor/mês		
Nº de sessões X 2.984,56 = valor/mês		
TOTAL		
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ-DIALÍTICO (15.06)		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		
VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Nº de pacientes x 61,00=valor/mês/3		
Nº de pacientes X 61,00=valor/mês		
TOTAL		
	VALOR MENSAL	VALOR ANO
Adicional de 10.8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 41.279,45	R\$ 495.353,44
	TETO MENSAL	TETO ANO
	R\$ 423.496,61	R\$ 5.081.959,36

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**Resolução Nº 136, de 12 de dezembro de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados.

- Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

-Considerando a PORTARIA GM/MS nº1.675 de 07 de Junho de 2018 que